

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, Novo Horizonte, Pedro Canário/ES Tel. (27) 3764 2226 www.camaramunicipalpc.es.gov.br/camarapc1@hotmail.com

RESOLUÇÃO № 066 DE 2019

Aprova a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno - SCI 01/2019 - que dispõe a produção de Instruções Normativas da Unidade Central de Controle Interno na Câmara Municipal de Pedro Canário/ES e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO. no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedro Canário/ES aprovou e o Presidente PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1°. Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno - SCI nº. 01/2019, de responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno que estabelece normas e procedimentos a serem observados na produção de Instruções Normativas da Unidade Central de Controle Interno na Câmara Municipal de Pedro Canário/ES, conforme anexo I.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa deverá ser observada pelas unidades que integram a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Pedro Canário/ES.

Art. 3°. Caberá à Unidade Responsável pela Coordenação do Sistema de Controle Interno (Controladoria Interna) e à Chefia de Gabinete prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos da Instrução Normativa.

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

Presidente da Câmara

Vice-Presidente da Câmara

José Erivaldo Tavares de Moraes Primeiro Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL SISTEMA DE CONTROLE INTERNO



ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2019

(Versão 01)



Dispõe sobre a produção de instruções normativas da Unidade Central de Controle Interno na Câmara Municipal de Pedro Canário/ES.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Controladora Geral Municipal de Pedro Canário/ES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.092 de 24 de julho de 2013,

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre a produção de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas de forma obrigatória pelas diversas Unidades da Estrutura do Poder Legislativo do Município de Pedro Canário/ES, objetivando a implementação de procedimentos de controle – Norma das Normas;

CONSIDERANDO que as instruções normativas abrangem todas as unidades do Núcleo Técnico Administrativo e das Assessorias Parlamentares que integram a estrutura organizacional interna do Poder Legislativo Municipal, como executoras de procedimentos, bem como fornecedoras ou recebedoras de dados e informações em meio documental ou informatizado,

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Fica instituído a presente Instrução Normativa como o documento que estabelece os procedimentos internos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho, com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, restringindo o cometimento de irregularidades ou ilegalidades.
- Art. 2º. A Instrução Normativa será precedida pela elaboração, por parte do responsável pela Unidade Central de Controle Interna Municipal.
- **Art. 3º.** Concluída a elaboração da Instrução Normativa, o responsável pela Unidade Central de Controle Interno comunicará formalmente todas as Unidades do Núcleo Técnico Administrativo e Assessorias Parlamentares, envolvidas e o disponibilizará em versão digital para que estas possam o analisar e sugerir eventuais alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO ES UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL NICIPAL SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

- § 1º. As sugestões de que trata o caput deste artigo, serão dirigidas ao responsável pela Unidade Central de Controle Interno através de Ofício, no qual deverá conter a exposição de fatos que sustentem as alterações propostas.
- § 2º. As Unidades Administrativas após receberem a comunicação mencionada no parágrafo anterior, terão o prazo de 15 (quinze) dias, para proporem alterações.
- § 3º. Encerrado o prazo mencionado no parágrafo anterior, a Unidade Central de Controle Interno analisará as sugestões recebidas (se houverem) e efetuará as mudanças que entender cabíveis.
- **Art. 4º.** O Conteúdo das instruções normativas se limitará a determinar procedimentos administrativos internos e em nenhuma hipótese poderá contrariar Leis, Resoluções e Portarias, ou nova legislação sobre o assunto.
- **Art. 5º.** A competência para a aprovação das Instruções Normativas caberá ao Plenário da Câmara Municipal de Pedro Canário/ES, por Resolução.
- Art. 6°. As instruções normativas obedecerão à seguinte formatação:
- Serem redigidas dentro de técnica legislativa adequada;
- Possuírem numeração única e sequencial, com aposição do ano de sua expedição;
- III. Serem assinadas pelo(a) Controlador(a) Geral Municipal, pelo Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, bem como pelo responsável por sua revisão.
- **Art. 7º.** As instruções normativas serão publicadas na forma do art. 9º, §2º da Lei Orgânica do Município.
- **Art. 8º.** Todas as instruções normativas deverão ser disponibilizadas na íntegra no site oficial da Câmara Municipal de Pedro Canário/ES, em espaço próprio para as publicações do Controle Interno.
- Art. 9º. Após a publicação da instrução normativa, o responsável pela Unidade Central de Controle Interno de Pedro Canário/ES comunicará todas as Unidades do Núcleo Técnico Administrativo e Assessorias Parlamentares da Câmara Municipal, sobre a sua vigência.
- **Art. 10.** Quaisquer das Unidades do Núcleo Técnico Administrativo e Assessorias Parlamentares integrantes da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Pedro Canário/ES poderão solicitar alterações em instruções normativas vigentes.

Parágrafo Único. As solicitações constantes no caput deste artigo deverão ser encaminhadas de forma devidamente fundamentada através de Memorando dirigido



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO ES MA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

ao responsável pela Unidade Central de Controle Interno, que analisará a necessidade das alterações propostas.

- Art. 11. A Instrução Normativa SCI 01, de 20 de novembro de 2015 será recepcionada e aplicada subsidiariamente no caso de omissão da presente Normativa.
- Art. 12. O descumprimento ao estabelecido em instruções normativas será comunicado ao Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário/ES, que poderá aplicar as medidas previstas na Lei Complementar Municipal nº. 008/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pedro Canário) e outras sanções legais cabíveis.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da mesma.

Pedro Canário/ES, 06 de agosto de 2019.

LAILLA OLIVEIRA SOUSA Controladora Geral Municipal GILENO GOMES DA SILVA Presidente da Câmara